



Governo de  
**GUAJERU**

COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!

GESTÃO 2021-2024

# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GUAJERU

PREFEITO  
**JILVAN TEIXEIRA**

VICE-PREFEITO  
**GILBERTO CANGUSSU**

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 CENTRO - GUAJERU - BA

[WWW.GOVERNODEGUAJERU.BA.GOV.BR](http://WWW.GOVERNODEGUAJERU.BA.GOV.BR)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001,  
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Versão  
eletrônica disponível em: [governodeguajeru.ba.gov.br](http://governodeguajeru.ba.gov.br)



## PORTARIA Nº 10, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação da Secretária de Finanças e dos membros para compor a Comissão do termo de conferência de caixa e bancos da Prefeitura Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU**, Estado da Bahia, em cumprimento às exigências estabelecidas no art. 10, item 2 da Resolução nº 1060/05 do Tribunal de contas dos Municípios, alterada pelo Anexo I da Resolução 1411/20 do Tribunal de contas dos Municípios.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeada a Comissão do Termo de Conferência de Caixa e Bancos, que será composta pelos seguintes membros:

- I - Elma Ribeiro Teixeira – Secretária de Finanças;
- II - Sílvia Soares de Lima Meira – Controladora Geral do Município;
- III - José Carlos Rodrigues Oliveira - Secretário de Administração do Município;

**Art. 2º** Os membros da comissão deverão proceder à verificação dos valores existentes em caixa e bancos com registros da posição em 31 de dezembro de 2023 e emitir relatórios.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA**, em 12 de dezembro de 2023.

  
JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS  
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252  
Guajeru - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.077.397/0001-04

**RESOLUÇÃO CME Nº 01 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o Calendário Escolar do ano letivo de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Guajeru Bahia e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Educação de Guajeru Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem as leis municipais, número 032/2010 e 033/2010, e por decisão do Conselho Pleno em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**

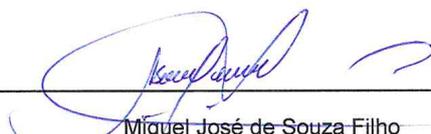
**Artigo 1º-** Fica estabelecido o Calendário Escolar do ano letivo de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Guajeru, Estado da Bahia, conforme anexo único que integra esta Resolução.

**Artigo 2º.** Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos municipais, por motivos extraordinários e relevantes, a Secretária Municipal de Educação poderá alterar o calendário, resguardando o cumprimento da exigência de no mínimo de 800 horas.

**Parágrafo Único-** Qualquer alteração nos dispositivos do calendário já homologado deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

**Artigo 3º.** Esta Resolução entrará em vigor por ocasião de sua publicação, revogados os dispositivos em desconformidade.

Salas das sessões do Conselho Municipal de Educação de Guajeru Estado da Bahia, em 11 de novembro de 2023.

  
Miguel José de Souza Filho  
Presidente do CME

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Cons<sup>a</sup>. Alessandra da Silva Coutinho

Cons<sup>o</sup> Antônio Carlos Viana

Cons<sup>a</sup>. Cleonice da Silva Coutinho

Cons<sup>a</sup>.Débora Ribeiro Oliveira Souza

Cons<sup>a</sup> Maria Janilde Oliveira Lopes Porto

Cons<sup>a</sup>. Marlene Ribeiro Rocha  
Vice-Presidente

Cons<sup>o</sup> Ricardo Coutinho Guimarães

Cons<sup>o</sup> Uigo Duarte de Brito.

Homologada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação Fátima Viana de Souza em 07/12/23.

  
Fátima Viana de Souza  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 05/2021  
Guajeru/BA

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, NÚMERO 248 CENTRO  
CEP: 46.205-000- Fone/ Fax: ( 77) 3417-2252- Guajeru- Bahia





Secretaria Municipal de Educação  
 Fundo Municipal de Educação  
 CNPJ: 06.077.397/0001-04

**CALENDÁRIO ESCOLAR 2024**

ATIVIDADE	PERÍODO
Matrícula	08 a 26 de Janeiro
Jornada Pedagógica	01 e 02 de Fevereiro
Planejamento Pedagógico	05 a 09 de Fevereiro
Início do Ano Letivo	15 de Fevereiro
Recesso Carnaval	12 a 14 de Fevereiro
Recesso da Semana Santa	28 e 29 de Março
Recesso Junino	22 de Junho a 07 de julho
Término do Período Letivo	13 de Dezembro
Total de Dias Letivos	200
Resultados Parciais do Rendimento Escolar dos Alunos	16 de Dezembro
Avaliação Final	17 a 24 de Dezembro
Conselho de Classe Final	27 de Dezembro
Entrega das Atas dos Resultados Finais	30 de Dezembro

DIAS LETIVOS			
MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SABÁDO LETIVO
Fevereiro	15 a 29	11	
Março	04 a 27	19	
Abril	01 a 30	22	
Maio	02 a 31	21	
Junho	01 a 21	15	
Julho	08 a 31	18	
Agosto	01 a 30	22	
Setembro	02 a 30	21	21 – sábado letivo
Outubro	01 a 31	21	
Novembro	01 a 29	20	
Dezembro	02 a 13	10	
<b>Total Geral</b>		<b>200</b>	

FERIADOS/ DIAS SANTIFICADOS/ DATAS COMEMORATIVAS		
MÊS	DIA	
Fevereiro	12/13	Carnaval
	14	Quarta-feira de cinzas
Março	28	Quinta-feira Santa
	29	Paixão de Cristo
Maio	01	Dia do trabalhador
	30	Corpus Christi
Setembro	04	Padroeira Santa Rosa do Viterbo
	07	Independência do Brasil
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida
	15	Dia do Professor
	28	Funcionário Público
Novembro	15	Proclamação da República

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
Unidade	Período	Nº de Dias Letivos
1ª	15/02 a 31/05	74
2ª	03/06 a 20/09	69
3ª	23/09 a 13/12	57

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Conselho Municipal de Educação**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, Nº. 248,  
Centro, Guajeru- Bahia  
CEP: 46205-000



**PARECER CME Nº. 04 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação

**RELATOR:** Conselheiro Miguel José de Souza Filho

**Histórico:**

A Secretaria de Municipal de Educação de Guajeru estado da Bahia dotada de tal prerrogativa encaminhou a proposta de calendário do ano letivo para o exercício de 2024. O processo foi prestigiado de modo legal junto a secretaria executiva do Conselho municipal de Educação via ofício nº. 93/2023 e a posterior, pautado para a reunião ordinária do dia 11 de novembro do ano em curso.

O bojo processual veio completo com todos os aparatos, capacitando o colegiado a desenvolver de modo claro toda e quaisquer decisão, acerca da determinada demanda, incluindo atos de reuniões com segmentos de comunidades escolares, ofícios de altos esclarecimentos nos seus pormenores, o que exordialmente já foi digno de aprovação.

**O PARECER**

Cumprindo a determinação legal e jurisprudencial do Colegiado com fulcro em seu regimento e na Lei 067/2016, após contemplar todo o processo de escolha para as três propostas apresentadas e;

Considerando a clareza em que toda a demanda foi tratada;

Considerando que as unidades escolares tem o saber pertinente para debruçar sobre a matéria, caracterizando o seu direito de deliberar sobre a questão; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



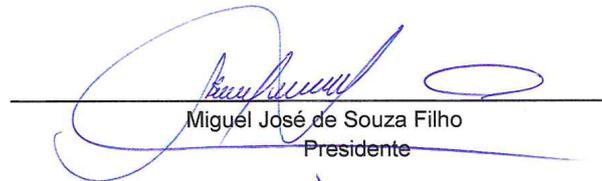
Considerando que o Conselho Municipal de Educação tem prerrogativa de normatizar as decisões que lhe parecer plausível.

**Voto:**

Acolho com o voto a Proposta 03 ( três) aludida no processo em questão e solicito provimento do mesmo aos meus pares, dando condições para que o mesmo seja o Calendário letivo de 2024 na sua íntegra. Em suma pelo seu processo de escolha e pela sua exequibilidade.

É o **Parecer e voto**.

Guajeru Bahia, 11 de novembro de 2023.

  
Miguel José de Souza Filho  
Presidente

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, NÚMERO 248 CENTRO  
CEP: 46.205-000- Fone/ Fax: ( 77) 3417-2252- Guajeru- Bahia

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





**PORTARIA Nº 09 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições e considerando:

- O compromisso do município em assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual estabelecida na Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;
- O compromisso desta gestão com a valorização do profissional de educação;
- A necessidade de normatizar os procedimentos administrativos para a concessão de benefícios aos integrantes da carreira do Magistério Público da Educação Básica do Município de Guajeru Bahia;
- A conveniência de ampliação das oportunidades de fruição de licença-prêmio entre os integrantes do Magistério Público;
- O disposto na Lei nº 31, de 21 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Recursos Humanos da Educação a proceder à análise dos requerimentos de licença-prêmio para fruição, formulados por ocupantes do cargo de professor da carreira do Magistério Público Municipal da Educação Básica, observados os requisitos e critérios definidos na Lei nº 31, de 21 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** – Fixar em 06 (seis) o quantitativo máximo de licenças-prêmios, sendo 02 (duas) vagas para escolas de pequeno porte e 04 (quatro) vagas para escolas de médio porte a serem concedidas no exercício de 2024 para fruição, sendo limitado a 50% (cinquenta por cento) no primeiro semestre e 50% no segundo semestre.

**Art. 3º** – Os ocupantes dos cargos de professor e coordenador pedagógico de qualquer nível ou classe que completarem cinco anos de efetivo exercício do magistério, sem interrupções geradas por licenciamento de qualquer natureza ou afastamentos gerados por processos administrativos disciplinares terão direito a gozarem de uma licença-prêmio por um período de 90 (noventa) dias consecutivos.

**PRAÇA ANTÔNIO CARLOS**  
**MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000**  
**Fone/Fax: (77) 3417 2252**  
**Guajeru - Bahia**





**Art. 4º** – A concessão da licença-prêmio alcançará, preferencialmente, o professor ou coordenador pedagógico, conforme determinação da Lei nº 31, de 21 de dezembro de 2018 no artigo 12º que:

- I – Tenha maior tempo de serviço no Magistério Público;
- II – Conte maior tempo de efetiva regência de classe;
- III – Esteja sem afastamento de suas atividades há, pelo menos, 05(cinco) anos;
- IV – Não tenha sido afastado de suas atividades devido a processos administrativos disciplinares;
- V – Não tenha usufruído de licença-prêmio nos últimos 05(cinco) anos;
- VI – Tenha idade igual ou superior a 60 anos.

**Parágrafo Único** - Havendo necessidade, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Ensino Público irá requerer dos professores, solicitantes da licença-prêmio a que refere essa portaria, em caso de empate no Artigo 4º Inciso I, Declaração dos anos de Efetiva Regência de Classe.

**Art. 5º** – Esgotados todos os critérios de desempate previstos e, persistindo um quantitativo superior ao limite de concessão de licença-prêmio para fruição determinado no Art. 2º desta Portaria, será adotado como critério de desempate para o deferimento, o cômputo da maior idade entre os concorrentes.

**Art. 6º** – Para efeito do disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria, deverão ser observados os seguintes prazos:

- Primeiro semestre:
  - a) Requerimento – serão considerados os protocolos de 11/12/2023 até 22/12/2023;
  - b) Julgamento e publicação da lista classificatória – até 30/12/2023;
  - c) Concessão – a partir de 15/02/2024.
- Segundo semestre:
  - a) Requerimento – serão considerados os protocolos de 19/08/2024 até 30/08/2024;
  - b) Julgamento e publicação da lista classificatória – até 16/09/2024;
  - c) Concessão – a partir de 27/09/2024.

**Art. 7º** – O professor somente poderá afastar-se do exercício funcional para o gozo de licença-prêmio na data estabelecida no ato concessor para início do afastamento.

**Art. 8º** – Fica o Departamento de Recursos Humanos da Educação e a Secretaria Municipal de Educação autorizada a abrir inscrição para o(s) professor(es) substituto(s).

**PRAÇA ANTÔNIO CARLOS**  
**MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000**  
**Fone/Fax: (77) 3417 2252**  
**Guajeru - Bahia**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





**Art. 9º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA**, em 08 de dezembro de 2023.

  
JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS  
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252  
Guajeru - Bahia

